

Barretos/SP, 16 de outubro de 2026.

Ao Senhor

JOÃO ROBERTO MELLO

Sócio administrador

Soberano Auto Posto Ltda. — em Recuperação Judicial

CNPJ 05.118.231/0001-18 — Barretos/SP

Ref.: Recuperação Judicial nº 4000283-37.2026.8.26.0359 — laudos do art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005

Prezado Senhor,

Apresentamos o parecer técnico-contábil que acompanha o plano de recuperação judicial da Soberano Auto Posto Ltda., elaborado para atender à decisão de deferimento do processamento (Evento 62, item 42), que determinou a apresentação do plano com a demonstração de sua viabilidade econômica e com laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado.

O documento está organizado em uma única peça, com páginas numeradas em sequência, para facilitar a juntada aos autos:

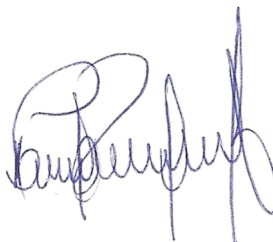
Parte	Conteúdo	Páginas
—	Folha de apresentação	1
Parecer técnico-contábil	apresentação da AUDITA e do responsável técnico, objeto e síntese das conclusões	2 a 4
Anexo I	Laudo econômico-financeiro e de viabilidade (data-base 31/08/2026)	5 a 14
Anexo II	Laudo de avaliação dos bens e ativos (data-base 31/08/2026)	15 a 20
Certidão	Certidão de Habilitação Profissional nº 2026/109153 do CRC-SP, válida até 22/12/2026	21

A conclusão é de **viabilidade condicionada**. Os pagamentos propostos aos credores das Classes I, III e IV são de dimensão compatível com o porte da operação, mas a projeção de fluxo de caixa apresentada não se sustenta, porque parte da receita bruta, que inclui vendas anuladas. Para que a viabilidade fique demonstrada perante os credores e o Juízo, são necessárias as providências indicadas no capítulo 9 do Anexo I, em especial a projeção de fluxo de caixa refeita sobre as vendas efetivas e despesas documentadas, a conciliação entre vendas, recebimentos por cartão e a parte da Posto Sete Ltda., e a negociação com o Banco Mercantil e com o Fisco.

Ressaltamos que todo o trabalho foi realizado exclusivamente com base nos documentos e informações encaminhados pela Recuperanda, por sua contabilidade e por seus advogados, que respondem por sua veracidade; nenhum dado foi criado ou estimado pelo subscritor.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Contador — CRC 1SP 133.136/O
AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras

PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

Plano de recuperação judicial — art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005

RECUPERANDA	SOBERANO AUTO POSTO LTDA. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL — CNPJ 05.118.231/0001-18
PROCESSO	RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 4000283-37.2026.8.26.0359
JUÍZO	VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
ADMINISTRADORA JUDICIAL	TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PEDIDO E DEFERIMENTO	PEDIDO DISTRIBUÍDO EM 30/04/2026; PROCESSAMENTO DEFERIDO EM 17/08/2026
DATA-BASE	31/08/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO DOS SANTOS — CONTADOR — CRC 1SP 133.136/O — AUDITA

1. OBJETO

Este parecer apresenta e sintetiza os laudos que acompanham o plano de recuperação judicial da Soberano Auto Posto Ltda., em atendimento à decisão de deferimento do processamento (Evento 62, item 42) e ao art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005: o **laudo econômico-financeiro e de viabilidade (Anexo I)** e o **laudo de avaliação dos bens e ativos (Anexo II)**, ambos com data-base de 31/08/2026. O trabalho observa a NBC TP 01, a NBC PP 01 e o Código de Ética Profissional do Contador (NBC PG 01).

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (Evento 62, de 17/08/2026, item 42) determinou a apresentação do plano no prazo de 60 dias corridos, sob pena de convalidação em falência, com (i) a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, (ii) a demonstração de sua viabilidade econômica e (iii) laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (art. 53 da Lei nº 11.101/2005). O quadro indica onde cada determinação é atendida:

Determinação do r. despacho (Evento 62, item 42)	Onde é atendida
(i) Discriminação dos meios de recuperação	no plano de recuperação judicial, elaborado pelos advogados da Recuperanda
(ii) Demonstração da viabilidade econômica	Anexo I, capítulos 5, 6 e 9 (exigência do plano, confronto com a geração de caixa e conclusão), páginas 5 a 14
(iii) Laudo econômico-financeiro	Anexo I — Laudo econômico-financeiro e de viabilidade, páginas 5 a 14
(iii) Laudo de avaliação dos bens e ativos	Anexo II — Laudo de avaliação dos bens e ativos, páginas 15 a 20
(iii) Subscrição por profissional legalmente habilitado	Paulo Roberto dos Santos, contador, CRC 1SP 133.136/O, com Certidão de Habilitação Profissional nº 2026/109153 válida até 22/12/2026 (capítulo 2 e página 21)

2. APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A **AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras**, com sede em Barretos/SP e filiais em Ribeirão Preto/SP e São José do Rio Preto/SP, foi fundada em 2013 e é especializada em cálculos judiciais e perícias contábeis nas áreas cível, trabalhista e previdenciária, com equipe de mais de 30 anos de experiência e atuação em todo o território nacional.

O responsável técnico por este parecer e pelos laudos dos Anexos I e II é **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, contador inscrito no **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo** sob o nº **1SP 133.136/O**, titular da AUDITA. A habilitação para o exercício da profissão contábil está comprovada pela Certidão de Habilitação Profissional nº 2026/109153, emitida pelo CRC-SP em 23/09/2026 e **válida até 22/12/2026**, reproduzida abaixo e juntada na íntegra ao final deste documento (página 21). A autenticidade pode ser verificada no site do CRC-SP pelo código de controle 0222.1523.7923.0250.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/109153

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOME CIVIL	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
REGISTRO	1SP133136/O-0
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	031.256.228-40

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 23/09/2026 às 08:59:22

Válido até: 22/12/2026

Código de Controle: 0222.1523.7923.0250

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

BASE DOCUMENTAL E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Todo o trabalho foi realizado com base exclusivamente em prova documental encaminhada ao subscritor pela Recuperanda, por sua contabilidade (C.S.A. Contabilidade) e por seus advogados até 16/10/2026: demonstrações contábeis, balancetes, extratos bancários, relatórios de vendas e de cartão, planilhas de fluxo de caixa e projeção assinadas pela Recuperanda, relação de credores, certidões, processos e respostas escritas da contabilidade e da Recuperanda.

Nenhum dado foi criado ou estimado pelo subscritor. Os valores apresentados são os constantes desses documentos; os cálculos (somas, médias, parcelas do plano e cenários de negociação, estes identificados como hipóteses) derivam exclusivamente deles e das condições do próprio plano. Os pontos de maior relevância estão comprovados por recortes dos documentos originais, com os valores destacados (evidências documentais do Anexo I).

A veracidade, a integridade e a exatidão dos documentos e das informações são de inteira responsabilidade da Recuperanda, de sua contabilidade e de quem os forneceu. O subscritor não realizou auditoria, contagem física de estoque nem vistoria. Informações apenas declaradas, sem documento de suporte, estão identificadas como tal ao longo dos laudos.

3. SÍNTESE DAS CONCLUSÕES

3.1. Anexo I — viabilidade econômico-financeira

- **Operação contínua**, com receita líquida média de R\$.536.727,50 por mês no 1º semestre de 2026 e licenças vigentes (CETESB e AVCB).
- **Pagamentos do plano compatíveis com o porte da operação**: cerca de R\$.12.704,84 por mês no primeiro ano (Classe I) e R\$.8.191,92 a partir do segundo (Classes III e IV), ou 2,4% e 1,5% da receita líquida.
- **Exigência total**, somados o Banco Mercantil e os débitos fiscais, de R\$.21.981,51 a R\$.41.836,66 por mês no primeiro ano, conforme o cenário de negociação.
- **A projeção de fluxo de caixa apresentada não se sustenta**: os recebimentos projetados (R\$.608.147,15 por mês) repetem a receita bruta contábil, que inclui vendas anuladas. Pelas vendas efetivas, a sobra é de cerca de R\$.11.182,47 por mês, insuficiente para a exigência de qualquer cenário sem aumento de margem, redução de despesas ou aporte.
- **Conclusão: viabilidade condicionada** à geração de caixa compatível com a exigência, à negociação com o Banco Mercantil e com o Fisco, à manutenção do uso do imóvel dos sócios e à apresentação de projeção refeita sobre vendas efetivas, com conciliação entre vendas, recebimentos por cartão e a parte da Posto Sete Ltda. (Anexo I, capítulo 9).

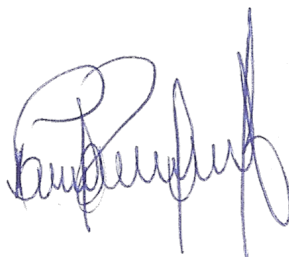
3.2. Anexo II — bens e ativos

- **Piso, com lastro documental: R\$.191.526,91**. Limite superior, se a carteira de clientes, as aplicações e os tributos a recuperar se realizarem pelo valor contábil: R\$.3.003.908,07.
- O caixa contábil de R\$.996.285,87 não corresponde a dinheiro existente; os créditos vencidos e os veículos sem comprovação de existência não receberam valor; o imóvel onde funciona o posto pertence aos sócios e não integra o ativo da Recuperanda.
- Numa liquidação, no piso, os créditos trabalhistas e os débitos fiscais inscritos já superam os ativos com lastro, e os credores quirografários nada receberiam; o plano lhes oferece 20% do crédito, em 120 parcelas.

RESGUARDO PROFISSIONAL

Este documento é **parecer técnico-contábil** e não constitui peça jurídica, atividade privativa da advocacia (art. 1º da Lei nº 8.906/1994). A responsabilidade técnica do subscritor limita-se ao plano contábil, financeiro e numérico; questões jurídicas, inclusive a classificação e a sujeição de créditos, são matéria dos advogados constituídos e do Juízo. A base documental e a responsabilidade pelas informações estão indicadas no quadro do capítulo 2.

Barretos/SP, 16 de outubro de 2026.



PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Contador — CRC 1SP 133.136/O

Responsável técnico pelos laudos do art. 53, II e III, da Lei nº 11.101/2005

AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras

ANEXO I — LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE VIABILIDADE

Art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005

RECUPERANDA	SOBERANO AUTO POSTO LTDA. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL — CNPJ 05.118.231/0001-18
PROCESSO	RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 4000283-37.2026.8.26.0359
JUÍZO	VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
ADMINISTRADORA JUDICIAL	TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PEDIDO E DEFERIMENTO	PEDIDO DISTRIBUÍDO EM 30/04/2026; PROCESSAMENTO DEFERIDO EM 17/08/2026
DATA-BASE	31/08/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO DOS SANTOS — CONTADOR — CRC 1SP 133.136/O — AUDITA

PAINEL DE SÍNTESE — CAPACIDADE DE PAGAMENTO

A questão é se a geração de caixa da Recuperanda, comprovada por documentos, suporta os pagamentos propostos no plano, somados aos créditos que não se sujeitam à recuperação (Banco Mercantil e débitos fiscais).

RECEITA LÍQUIDA MENSAL R\$536.727,50 média do 1º semestre de 2026	RESULTADO DO 1º SEM/2026 (R\$5.177,77) prejuízo contábil; operação perto do zero	EXIGÊNCIA NO 1º ANO R\$21.981,51 por mês, cenário favorável	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$432.161,15) negativo em 31/08/2026
--	---	--	--

VIABILIDADE CONDICIONADA: EXIGE RESULTADO OPERACIONAL DE R\$21.981,51 A R\$41.836,66 POR MÊS

Nos registros contábeis, só o cenário favorável é alcançado, e apenas em 2025, afastadas as despesas financeiras e as perdas estimadas com créditos; 2023, 2024 e o 1º semestre de 2026 fecham perto de zero.

COMO LER ESTES NÚMEROS

O número **mais firme** é a exigência das classes do plano (I, III e IV): cerca de R\$12.704,84 por mês no primeiro ano e R\$8.191,92 a partir do segundo.

O que **mais varia** é o Banco Mercantil (não sujeito, segundo a Recuperanda): de R\$4.794,65 por mês, com o acordo de 2025, a R\$20.167,79, em 120 parcelas.

Valores em moeda de 31/08/2026; são **piso** da exigência (sem juros do Mercantil e do fisco, tributos sobre o lucro e capital de giro).

Advertência: a projeção de fluxo de caixa da Recuperanda (sobra de R\$82.729,62 por mês) **não se sustenta**, pois repete a receita bruta, que inclui vendas anuladas. Pelas vendas efetivas, a sobra é de cerca de R\$11.182,47 por mês, insuficiente para qualquer cenário (cap. 6.1).

RESPONSÁVEL TÉCNICO E HABILITAÇÃO

Este laudo foi elaborado por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, contador inscrito no **CRC 1SP 133.136/O**, titular da **AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras**, com sede em Barretos/SP e filiais em Ribeirão Preto/SP e São José do Rio Preto/SP, fundada em 2013 e especializada em cálculos judiciais e perícias contábeis nas áreas cível, trabalhista e previdenciária, com equipe de mais de 30 anos de experiência e atuação em todo o território nacional.

O trabalho observa os princípios de independência, objetividade e sigilo e as normas aplicáveis do Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC TP 01, a NBC PP 01 e o Código de Ética Profissional do Contador (NBC PG 01), e foi elaborado para os fins do art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, que exige laudo subscrito por profissional legalmente habilitado. A habilitação está comprovada pela Certidão de Habilitação Profissional nº 2026/109153 do CRC-SP, válida até 22/12/2026.

1. OBJETO, ESCOPO E DATA-BASE

Este laudo examina a situação econômico-financeira da Soberano Auto Posto Ltda. e a compatibilidade entre a sua geração de caixa e os pagamentos propostos no plano de recuperação judicial datado de 16/10/2026, para os fins do art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005. A data-base é **31/08/2026**, último balancete encerrado antes da emissão, adotada de comum acordo com os advogados da Recuperanda; documentos de julho/2026 são usados como apoio, com a data indicada.

As informações estão classificadas como **documentadas** (comprovadas por documento ou escrituração conferida), **declaradas** (informadas por escrito, sem documento de suporte) ou **não verificadas**. A avaliação dos bens e ativos está no Anexo II. Não há norma específica do Conselho Federal de Contabilidade nem do Comitê de Pronunciamentos Contábeis para este laudo; aplicam-se a NBC TP 01 e a NBC PP 01 e, na avaliação da continuidade operacional, os critérios da NBC TA 570, por analogia.

2. A EMPRESA E A OPERAÇÃO

A Recuperanda é posto revendedor de combustíveis em Barretos/SP, constituído em 2002, com capital social de R\$50.000,00, sócio administrador João Roberto Mello. Opera sem contrato com distribuidora (bandeira branca), comprando combustível de diversas distribuidoras com pagamento antecipado, conforme declaração do sócio. A estrutura física compreende dois tanques bipartidos de 30.000 litros, três bombas, área de troca de óleo e de lavagem. A loja de conveniência está desocupada.

O estabelecimento funciona em imóveis dos sócios (matrículas 13.692, 6.444 e 40.049), sem contrato de locação ou comodato. As licenças estão vigentes: CETESB até 23/06/2032 e AVCB até 24/02/2029; o alvará de funcionamento é provisório.

Até maio/2026, os recebimentos por cartão e Pix das vendas do posto foram feitos, no todo ou em parte, em maquininha e conta bancária de outra pessoa jurídica, a Maravilha Conveniência e Padaria de Taiúva Ltda. (CNPJ 16.506.838/0001-91). Entre março e maio de 2026, os recebimentos passaram para maquininha em nome da Recuperanda (relatórios da PagBank). Em agosto/2026, o extrato bancário da Recuperanda ainda registra transferências com a Maravilha e com a Posto Sete Ltda., não conciliadas. Em declaração assinada pelo sócio administrador em 16/10/2026, a Recuperanda informou que usou a conta e a maquininha da Maravilha para evitar bloqueios judiciais em razão das dívidas em cobrança e que os valores ali recebidos correspondem apenas a vendas do posto. Os relatórios da PagBank da Maravilha registram, porém, de R\$579.375,04 a R\$822.954,69 por mês em 2025, contra vendas do posto de R\$433.808,64 (janeiro) e R\$469.506,33 (abril) no sistema; a diferença não foi explicada.

3. DESEMPENHO HISTÓRICO (2023 A 1º SEMESTRE DE 2026)

Números das demonstrações de resultado trimestrais (ECF de 2023 a 2025 e DRE do 1º e do 2º trimestres de 2026), somadas por período.

Período	Receita bruta	Receita líquida	Custo das vendas	Margem bruta	Despesas operacionais	Perdas com créditos	Resultado
2023	R\$.4.433.772,04	R\$.4.042.172,35	R\$.3.572.043,75	11,6%	R\$.422.254,87	R\$.438,99	(R\$.9.343,19)
2024	R\$.5.555.851,65	R\$.5.053.728,53	R\$.4.520.464,42	10,6%	R\$.467.854,13	R\$.0,00	(R\$.22.613,90)
2025	R\$.6.428.820,34	R\$.5.803.329,66	R\$.4.723.114,99	18,6%	R\$.746.191,84	R\$.314.246,19	(R\$.39.830,67)
1º sem/2026	R\$.3.648.397,13	R\$.3.220.364,98	R\$.2.970.555,01	7,8%	R\$.254.987,74	R\$.0,00	(R\$.5.177,77)

Despesas operacionais sem as despesas financeiras. A diferença entre receita bruta e líquida é, quase toda, a conta "Anulação de venda — CFOP 5929/6929" (notas fiscais emitidas para vendas já registradas em cupom). A contabilidade confirmou que a venda efetiva é a receita depois das anulações.

Leitura. A receita líquida cresceu de R\$.4.042.172,35 em 2023 para R\$.5.803.329,66 em 2025, e a média mensal do 1º semestre de 2026 é de R\$.536.727,50. A margem bruta oscila entre 7,8% e 18,6%. Em todos os 14 trimestres examinados o resultado ficou entre um pequeno lucro e um pequeno prejuízo, nunca superior a R\$.20.000,00 em valor absoluto; essa estabilidade em torno de zero não foi explicada pela contabilidade.

3.1. Resultado operacional contábil ajustado

Período	Resultado contábil	(mais) despesas financeiras	(mais) perdas com créditos	Resultado operacional antes dessas contas	Média mensal
2023	(R\$.9.343,19)	R\$.56.777,93	R\$.438,99	R\$.47.873,73	R\$.3.989,48
2024	(R\$.22.613,90)	R\$.88.023,88	R\$.0,00	R\$.65.409,98	R\$.5.450,83
2025	(R\$.39.830,67)	R\$.59.607,31	R\$.314.246,19	R\$.334.022,83	R\$.27.835,24
1º sem/2026	(R\$.5.177,77)	R\$.0,00	R\$.0,00	(R\$.5.177,77)	(R\$.862,96)

3.2. Vendas do sistema e recebimentos por cartão

Pelo sistema do posto, as vendas de 2026 variaram de R\$.431.144,68 (julho) a R\$.615.655,25 (março); a média de julho e agosto (R\$.436.871,53) é 18,6% inferior à do 1º semestre (R\$.536.600,00).

Os relatórios da PagBank da maquininha da Recuperanda registram recebimentos por cartão e Pix de R\$.714.896,60 em julho/2026 e de R\$.676.016,79 em agosto/2026, não conciliados com as vendas do sistema nos mesmos meses (R\$.431.144,68 e R\$.442.598,37). A movimentação da maquininha e da conta da Maravilha até maio/2026 não pôde ser separada entre o posto e a outra empresa. Segundo a declaração da Recuperanda de 16/10/2026, a maquininha é usada desde maio/2026 também pela Posto Sete Ltda., empresa dos mesmos sócios, que tem restrição no próprio CNPJ. A planilha de faturamento da Posto Sete registra vendas de combustível de R\$.586.542,87 em julho e R\$.591.020,78 em agosto/2026; somadas às da Recuperanda, as vendas das duas empresas chegam a R\$.1.017.687,55 e R\$.1.033.619,15, e os recebimentos da maquininha correspondem a 70,2% e 65,4% desse total, o que é compatível com o uso compartilhado declarado. A parcela de cada empresa não foi informada, e esses recebimentos não foram incorporados às análises deste laudo.

4. ESTRUTURA PATRIMONIAL E ENDIVIDAMENTO EM 31/08/2026

Grupo	Valor no balanço	Observação
Ativo circulante	R\$.5.382.944,08	inclui caixa de R\$.996.285,87 que não é dinheiro e provisão com sinal invertido (Anexo II)
Ativo não circulante	R\$.223.222,04	inclui veículos de R\$.141.928,81 sem existência comprovada

Pelos valores do balanço, o patrimônio líquido é negativo. Esse patrimônio inclui o resultado de agosto/2026, de R\$.415.003,18, apurado sem o custo das mercadorias vendidas no mês; pelo mesmo motivo, o estoque contábil de R\$.736.696,08 não reflete a baixa das vendas de agosto. Pelo limite superior do Anexo II (afastados o caixa e os veículos, com o estoque a custo e sem valor para os créditos vencidos), o ativo seria de R\$.3.003.908,07 e o patrimônio líquido ficaria negativo em R\$.3.034.419,20.

4.1. Credores segundo a relação da Recuperanda

Classe	Valor	Principais credores
Classe I — trabalhistas	R\$.152.458,10	cinco reclamações trabalhistas
Classe III — quirografários	R\$.2.559.225,39	Vibra Energia S/A R\$.2.182.161,59 (execução com hipoteca de imóvel dos sócios; segundo a Recuperanda, a dívida com a Vibra, de R\$.2.287.736,00 no processo 1021602-40.2018.8.26.0506, reúne valores em aberto dela, da Posto Sete, da Soberano Auto Posto de Barretos e de André Borher Mello ME, com garantia do imóvel da matrícula 13.692 para o total; a divisão não foi informada); Ativos S.A. R\$.161.123,35 (crédito cedido pelo Banco do Brasil); pessoas físicas e fornecedores
Classe IV — ME e EPP	R\$.62.750,09	quatro credores
Banco Mercantil (tratado pela Recuperanda como não sujeito)	R\$.2.420.134,66	cédulas 11366432-0 e 12873110-9 da Recuperanda e outras operações, inclusive da Posto Sete Ltda., consolidadas no acordo global de 2025 (R\$.2.126.857,75), descumprido; saldo apresentado pelo banco em 01/04/2026, já deduzidos R\$.29.383,95 pagos; a parcela de cada empresa não foi informada
Débitos fiscais	R\$.537.841,87	União R\$.524.546,80 (71 inscrições na PGFN, 57 previdenciárias; Regularize de 14/10/2026) e Estado R\$.13.295,07; não incluem IBAMA (R\$.43.465,34) e ANP (R\$.8.914,95), registrados no balanço, nem débitos municipais, não levantados; o plano informa R\$.265.067,65 (posição de 31/07/2026) e o balanço registra R\$.305.051,34

4.2. Divergências na escrituração do passivo

- **Dívidas bancárias baixadas em 30/05/2026.** Até abril/2026 a contabilidade registrava R\$.1.185.620,30 em empréstimos (Caixa Econômica Federal R\$.464.200,45; Unicred R\$.247.474,68; Banco do Brasil e BNDES R\$.471.476,72; Banco Mercantil R\$.2.468,45). Em 30/05/2026, por lançamentos de transferência sem documento, esses saldos foram levados para fornecedores e para clientes, e foram registradas as dívidas do Banco Mercantil e da Ativos S.A. (crédito cedido pelo Banco do Brasil). Segundo os advogados (16/10/2026), as dívidas com a Unicred foram extintas em 2017; quanto à Caixa, o administrador informou, depois do deferimento, a existência de cobrança atualizada de R\$.1.963.295,90, indicada como quirografária, cuja inclusão será avaliada após a publicação da relação de credores da Administradora Judicial. A contabilidade informou, em 16/10/2026, que os lançamentos foram reclassificação para ajustar o passivo à recuperação, sem documento de quitação. O Registrato do Banco Central (emitido em 16/10/2026) não registra operações de crédito da Recuperanda de 11/2021 a 04/2025 e, desde 05/2025, apenas operação com o Banco Mercantil, de cerca de R\$.36.700,00, com R\$.2.861,05 vencidos em 08/2026; a ausência no Registrato não comprova quitação. Este laudo adota a relação de credores do processo e mostra o efeito da inclusão da Caixa no capítulo 5.
- **Banco Mercantil: valores que não se somam.** Os relatórios de análise processual das execuções 1005328 e 1005427 (16/10/2026) confirmam que ambas estão abrangidas pelo acordo global de 21/05/2025 (R\$.2.126.857,75), que inclui também execução em Jaboticabal/SP (0006322-17.2015.8.26.0291, fora da relação de processos), cartão empresarial e obrigações da Posto Sete Ltda. Os R\$.410.453,65 da 1005427 não se somam ao saldo; este laudo adota o saldo apresentado pelo banco, R\$.2.420.134,66.

AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras

Sede: Barretos/SP | Filiais: Ribeirão Preto/SP • São José do Rio Preto/SP

Especialista em Cálculos Judiciais — Cível • Trabalhista • Previdenciário

Tel.: (17) 3325-3978 | (17) 99718-1738 | Atuação em todo o território nacional

- **Caixa e provisão.** A contabilidade informou que não há documento para o caixa de R\$.996.285,87 e que mantém a provisão para perdas de R\$.817.386,23 somada ao ativo; este laudo mantém o tratamento do Anexo II (caixa sem valor e créditos vencidos sem valor).
- **Débitos fiscais.** O balanço registra R\$.305.051,34, contra R\$.537.841,87 de débitos inscritos na União e no Estado.

EVIDÊNCIA DOCUMENTAL 3 — resposta da contabilidade sobre a baixa de 30/05/2026 e o caixa

De: <contabil@shp.adm.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de outubro de 2026 15:01

Para: <paulo@auditacalculos.com.br>; <borher@terra.com.br>

Assunto: RES: ***SPAM*** Soberano Auto Posto - RJ 4000283-37.2026.8.26.0359 - itens ainda pendentes (prazo do plano: 19/10/2026)

Boa Tarde

1

B – Foram reclassificadas, posto que antes a conta era única e os valores agrupados e foram desmembradas em razão da RJ e das informações do cliente.

2 – A conta clientes seria equivalente ao item da ecf duplicatas a receber. Os títulos de difícil recebimento saem da conta clientes, ou seja crédito, ali eles ficam no ativo pois podem ser recebidos ainda, não constituem um passivo. Apenas quando vão ao DRE eles reduzem em tese o lucro contábil e geram prejuízo, provisionar negativo seria aumentar a contra títulos a receber e não entendemos como adequado, mas estamos abertos a outra posição.

3- Não temos nada de documentos, então concordamos em manter como está.

4 – opção A

Reprodução do e-mail da contabilidade (contabil@shp.adm.br) de 16/10/2026, 15h01, arquivo original .msg mantido pelo subscritor: item 1 — lançamentos de 30/05/2026 "foram reclassificadas" (sem documento de quitação); item 3 — caixa de R\$.996.285,87: "Não temos nada de documentos". Destaques do subscritor.

EVIDÊNCIA DOCUMENTAL 4 — caixa contábil x saldo bancário em 31/08/2026

Empresa:SOBERANO AUTO POSTO LTDA

C.N.P.J.:05.118.231/0001-18

Período:01/08/2026 - 31/08/2026

Folha:000

Número livro:000

BALANCETE

2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.147.494,07	1.315.238,15	922.387,22	4.540.345,00
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.046.589,56	470.923,18	450.728,46	1.066.784,24
4	1.1.1.01	CAIXA	996.285,87	0,00	0,00	996.285,87
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	996.285,87	0,00	0,00	996.285,87

SOBERANO AUTO POSTO CNPJ 05.118.231/0001-18

Agência 0298 Conta0099873-3

31/08/2026

SALDO TOTAL DISPONÍVEL DIA

20.194,74

Acima: balancete de agosto/2026, conta 1.1.1.01 Caixa, R\$.996.285,87. Abaixo: extrato da conta Itaú 0298/0099873-3 da Recuperanda (7.1 – extrato 08.26, p. 1 e p. 45), saldo de R\$.20.194,74 em 31/08/2026. Destaques do subscritor.

5. A PROPOSTA DO PLANO E A EXIGÊNCIA FINANCEIRA

O plano prevê: Classe I paga integralmente em até 12 meses da homologação; Classe III com deságio de 80%, carência de 12 meses e 120 parcelas mensais, com correção pela Tabela Prática do TJSP e juros de 0,5% ao mês desde o pedido; Classe IV com deságio de 50%, carência de dois anos e sete parcelas anuais com juros de 5% ao ano. Segundo a Recuperanda, os créditos do Banco Mercantil e os débitos fiscais não se sujeitam ao plano e serão negociados à parte; a sujeição é matéria jurídica, não apreciada neste laudo. O cálculo da Classe III adota a redação do quadro-resumo do plano (saldo consolidado ao fim da carência dividido em 120 parcelas, com juros pagos a cada parcela); o corpo do capítulo 8 do plano traz redação diferente, a ser uniformizada pelos advogados.

Premissas do cálculo. Homologação suposta em 30/06/2027; Classe III com juros capitalizados de 30/04/2026 (data do pedido) até o fim da carência, em 30/06/2028; valores em moeda de 31/08/2026,

sem projeção de inflação (a correção monetária aumenta os valores nominais, mas não o peso relativo, se a receita acompanhar os preços).

Classe	Base	Pagamento	Valor mensal
I — trabalhistas	R\$.152.458,10	12 parcelas mensais após a homologação	R\$.12.704,84
III — quirografários	R\$.511.845,08 (20%)	consolidado R\$.582.714,92 ao fim da carência; 120 parcelas	R\$.7.635,99 (média do 1º ano de pagamento)
IV — ME e EPP	R\$.31.375,04 (50%)	7 parcelas anuais, a primeira três anos após a homologação (incluída do 2º ano em diante, por prudência)	R\$.555,93 (equivalente mensal)

Crédito informado da Caixa. Se a cobrança de R\$.1.963.295,90 vier a ser incluída na Classe III, a base da classe passa a R\$.4.522.521,29; aplicadas as mesmas condições, o saldo consolidado ao fim da carência seria de R\$.1.029.741,51 e a parcela média do primeiro ano de pagamento, de R\$.13.493,90 por mês, contra R\$.7.635,99 sem esse crédito.

5.1. Banco Mercantil e débitos fiscais: cenários

Para o Banco Mercantil existe referência concreta: o acordo homologado em 2025 previa entrada de R\$.15.000,00, 59 parcelas mensais de R\$.4.794,65 e uma de R\$.3.610,64, com desconto de R\$.1.905.381,03 em caso de pontualidade; segundo decisão de 25/06/2026 na execução, as amortizações somaram R\$.29.383,95 (maio a agosto de 2025). Para os débitos fiscais, adotaram-se parcelamentos de 60 e 120 meses, sem descontos. As divisões não incluem juros nem encargos (o acordo de 2025 previa 1,10% ao mês, e parcelamentos fiscais têm atualização), que aumentam as parcelas. Esses cenários são hipóteses de cálculo e não opinião sobre o que será obtido nas negociações. O cenário favorável pressupõe que o banco volte a conceder o desconto de R\$.1.905.381,03, hoje declarado perdido; contribuições previdenciárias podem ter prazo de parcelamento menor que 120 meses, o que eleva a parcela fiscal.

Cenário	Hipótese	Fisco por mês	Mercantil por mês	Total no 1º ano	Total do 2º ao 5º ano
Favorável	acordo de 2025 restabelecido; débitos fiscais em 120 parcelas	R\$.4.482,02	R\$.4.794,65	R\$.21.981,51	R\$.17.468,59
Intermediário	Mercantil em 180 parcelas; débitos fiscais em 60 parcelas	R\$.8.964,03	R\$.13.445,19	R\$.35.114,06	R\$.30.601,14
Conservador	Mercantil em 120 parcelas; débitos fiscais em 60 parcelas	R\$.8.964,03	R\$.20.167,79	R\$.41.836,66	R\$.37.323,74

6. CONFRONTO ENTRE A EXIGÊNCIA E A GERAÇÃO DE CAIXA

Cenário	Exigência no 1º ano	Margem operacional necessária	Exigência do 2º ao 5º ano	Margem operacional necessária
Favorável	R\$.21.981,51	4,1%	R\$.17.468,59	3,3%
Intermediário	R\$.35.114,06	6,5%	R\$.30.601,14	5,7%
Conservador	R\$.41.836,66	7,8%	R\$.37.323,74	7,0%

A margem operacional necessária é a exigência mensal dividida pela receita líquida média do 1º semestre de 2026 (R\$.536.727,50). Para comparação, a margem do resultado operacional contábil ajustado foi de (0,2%) no 1º semestre de 2026 e de 5,8% em 2025, este último dependente da provisão para perdas.

6.1. Projeção de fluxo de caixa da Recuperanda

A Recuperanda apresentou projeção de fluxo de caixa assinada pelo sócio administrador em 04/08/2026, com a planilha de fluxo de 2026, juntadas aos autos da recuperação. A projeção repete, mês a mês, as médias de janeiro a junho de 2026: recebimentos de R\$.608.147,15, compras de estoque de R\$.484.206,75 e despesas de R\$.41.210,78, com **sobra de R\$.82.729,62 por mês** antes dos pagamentos do plano. O subscritor conferiu as médias e testou as premissas.

A projeção não se sustenta. Os recebimentos de janeiro a junho na planilha somam R\$.3.648.882,89, praticamente a receita bruta contábil do semestre (R\$.3.648.397,13), que inclui as anulações de venda (CFOP 5929/6929) que a contabilidade confirmou não serem venda efetiva; o valor de julho na planilha (R\$.474.665,08) é a receita bruta do mês informada no plano. Os recebimentos projetados superam, portanto, as vendas efetivas (R\$.536.600,00 por mês pelo sistema do posto) em cerca de 13%, sem que haja entrada de dinheiro correspondente. Pelas vendas efetivas, mantidas as compras e despesas da própria projeção, a **sobra é de R\$.11.182,47 por mês**, coerente com o resultado contábil, que fica próximo de zero desde 2023.

EVIDÊNCIA DOCUMENTAL 1 — os "recebimentos" da projeção são a receita bruta contábil

MODELO DE PREVISÃO DE FLUXO DE CAIXA DE 12 MESES

SOBERANO AUTO POSTO LTDA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2026		REAL	REAL	REAL	REAL	REAL	REAL
DINHEIRO NA MÃO (início do mês)		\$ -	\$ 71,296.29	\$ 558,592.00	\$ 115,075.87	\$ 136,169.93	\$ 92,826.82
RECIBOS EM DINHEIRO							
Cientes		\$ 562,192.72	\$ 558,592.00	\$ 673,788.54	\$ 711,842.79	\$ 624,213.75	\$ 518,253.09
TOTAL DE RECIBOS EM DINHEIRO		\$ 562,192.72	\$ 558,592.00	\$ 673,788.54	\$ 711,842.79	\$ 624,213.75	\$ 518,253.09

Empresa: SOBERANO AUTO POSTO LTDA		Folha: 0001
C.N.P.J.: 05.118.231/0001-18		Número livro: 0001
Período: 01/01/2026 - 31/03/2026		Emissão: 14/10/2026
		Hora: 13:43:45
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026		
Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA		1.794.582,50
405 3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	1.794.582,50
408 3.1.1.01.000001	VENDA DE MERCADORIAS	1.794.582,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(158.016,69)
414 3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(157.848,77)
10351 3.1.2.01.000008	(-) Anulação de Venda - CFOP 5929/6929	(157.848,77)
424 3.1.2.03	(-) IMPÓSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(130,41)
428 3.1.2.03.000001	(-) ICMS	(130,41)
429 3.1.2.03.000007	(-) PIS	(30,31)
RECEITA LÍQUIDA		1.636.565,81

Empresa: SOBERANO AUTO POSTO LTDA		Folha: 0001
C.N.P.J.: 05.118.231/0001-18		Número livro: 0001
Período: 01/04/2026 - 30/06/2026		Emissão: 14/10/2026
		Hora: 13:44:52
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026		
Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA		1.853.814,63
405 3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	1.853.814,63
408 3.1.1.01.000001	VENDA DE MERCADORIAS	1.853.814,63
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(270.013,46)
414 3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(269.757,94)
10351 3.1.2.01.000008	(-) Anulação de Venda - CFOP 5929/6929	(269.757,94)
424 3.1.2.03	(-) IMPÓSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(203,28)
428 3.1.2.03.000001	(-) ICMS	(8,10)
429 3.1.2.03.000007	(-) PIS	(44,14)
RECEITA LÍQUIDA		1.583.801,17

Acima: planilha de fluxo de 2026 da Recuperanda (7.3 e 7.4 – planilhas de fluxo, recebidas em 15/10/2026), linha "Clientes", janeiro a junho: soma de R\$.3.648.882,89. Abaixo: DRE do 1º e do 2º trimestres de 2026 (contabilidade, recebidas em 14/10/2026): receita bruta de R\$.1.794.582,50 + R\$.1.853.814,63 = R\$.3.648.397,13, com anulações de venda (CFOP 5929/6929) de R\$.157.848,77 e R\$.269.757,94. Destaques em vermelho do subscritor.

Há outros pontos que reduzem a confiabilidade da planilha: (i) as despesas são iguais em todos os meses, o que indica valores estimados; a planilha de julho/2026 entregue em separado pela Recuperanda registra compras de R\$.395.095,58 e demais despesas de R\$.83.021,23, o dobro das projetadas, com resultado de (R\$.451,73) no mês; (ii) a posição de caixa de cada mês é calculada sem somar o saldo do mês anterior, e em fevereiro o total de pagamentos aparece zerado; (iii) o caixa de R\$.534.537,48 projetado para 31/12/2026 não pôde ser reproduzido; (iv) a sobra acumulada na planilha de janeiro a agosto não corresponde ao saldo bancário de R\$.20.194,74 em 31/08/2026. A planilha de fluxo de 2025 também não serve de base, porque registra como pagamento mensal de empréstimos valores que a contabilidade confirmou não serem pagamentos efetivos.

EVIDÊNCIA DOCUMENTAL 2 — planilha de julho/2026 entregue pela Recuperanda

SOBERANO AUTO POSTO LTDA		JAN
Jul-26		ESPERADO
RECIBOS EM DINHEIRO		
Cientes	\$	477,665.08
TOTAL DE RECIBOS EM DINHEIRO	\$	477,665.08
AL DE DINHEIRO DISPONÍVEL (antes do saque)	\$	477,665.08
DINHEIRO PAGO		
Compras de Estoque	\$	395,095.58
Despesas Gerais Operacionais e Administra	\$	43,647.06
Despesas salariais	\$	20,295.03
Imposto de Renda/PIS s/ Folha	\$	293.51
INSS	\$	5,845.38
Serviços Tomados	\$	11,319.56
FGTS	\$	1,620.69
SUBTOTAL	\$	478,116.81
TOTAL EM DINHEIRO PAGO	\$	-
POSIÇÃO DE CAIXA (fim de mês)	\$	(451.73)

Planilha "PREVISÃO DE FLUXO DE CAIXA DE 07/2026" (PLANILHA SOBERANO 07-2026, encaminhada pelos advogados): recebimentos de R\$.477.665,08, compras de R\$.395.095,58, total de pagamentos de R\$.478.116,81 e posição de caixa de (R\$.451,73) no mês. Formato numérico original da planilha (ponto decimal). Destaques do subscritor.

Cenário	Exigência no 1º ano	Exigência do 2º ao 5º ano	Sobra pelas vendas efetivas (R\$.11.182,47)	Sobra declarada pela Recuperanda (R\$.82.729,62)
Favorável	R\$.21.981,51	R\$.17.468,59	196,6% / 156,2% da sobra	26,6% / 21,1% da sobra
Intermediário	R\$.35.114,06	R\$.30.601,14	314,0% / 273,7% da sobra	42,4% / 37,0% da sobra
Conservador	R\$.41.836,66	R\$.37.323,74	374,1% / 333,8% da sobra	50,6% / 45,1% da sobra

Pelas vendas efetivas, a sobra cobre as Classes III e IV a partir do segundo ano (R\$.8.191,92 por mês), mas não cobre o primeiro ano (Classe I, R\$.12.704,84 por mês) nem, em nenhum cenário, a soma com o Banco Mercantil e os débitos fiscais. A sobra declarada pela Recuperanda cobriria todos os cenários, mas depende de recebimentos que não correspondem a vendas efetivas. Para cumprir o plano no cenário favorável, a Recuperanda precisa de geração de caixa cerca de R\$.10.800,00 por mês superior à atual no primeiro ano, por aumento de margem, redução de despesas ou aporte dos sócios.

7. COMPARAÇÃO COM A LIQUIDAÇÃO

Pelo Anexo II, os bens e ativos com lastro documental somam R\$.191.526,91 (piso) e podem chegar a R\$.3.003.908,07 se a carteira de clientes, as aplicações e os tributos a recuperar se realizarem pelo valor contábil. Só os créditos trabalhistas (R\$.152.458,10) e os débitos fiscais inscritos (R\$.537.841,87) já superam o piso. No piso, a recuperação dos credores quirografários numa liquidação seria nula; o plano oferece a esses credores 20% do crédito, em 120 parcelas. Acima do piso, o resultado de uma liquidação dependeria da carteira de clientes, cuja composição não foi apresentada. Esta comparação é numérica e não substitui a análise jurídica da ordem de pagamento em falência.

8. RISCOS RELEVANTES À CONTINUIDADE

- **Imóvel do estabelecimento.** O posto funciona em imóveis dos sócios, sem contrato com a Recuperanda, hipotecados à Vibra Energia S/A e com as matrículas 13.692 e 40.049 penhoradas, junto com a 43.176, na execução 1005328-65.2015.8.26.0066, que prossegue contra os sócios coobrigados. Na mesma execução, o leilão de imóveis dos sócios em Jaboticabal/SP, onde funciona a Posto Sete Ltda., ficou condicionado à manifestação do Juízo da recuperação sobre a essencialidade (decisão de 25/06/2026); até 10/09/2026 não havia resposta.

- **Banco Mercantil.** Os relatórios de análise processual de 16/10/2026 classificam como **alta** a possibilidade de prosseguimento da cobrança, **remota** a extinção e **média** a redução parcial do saldo. O banco comunicou o descumprimento do acordo em 28/04/2026, com perda do desconto condicionado de R\$.1.905.381,03; a execução 1005328 prossegue contra os sócios coobrigados, e o leilão de imóveis em Jaboticabal/SP (matrículas 21.090 e 21.091) depende de decisão sobre essencialidade, com suspensão mantida no agravo 2141076-70.2026.8.26.0000. Este laudo adota esses relatórios, mais recentes que a avaliação anterior do advogado das execuções (chance de perda possível). Sem negociação compatível, este crédito, sozinho, supera o resultado de todos os períodos registrados.
- **Débitos fiscais** de R\$.537.841,87 sem parcelamento; 57 das 71 inscrições federais são de contribuições previdenciárias.
- **Empresas ligadas.** O acordo de 2025 com o Banco Mercantil foi assinado também pela Posto Sete Ltda. (CNPJ 03.577.003/0001-80), que funciona em imóveis dos sócios em Jaboticabal/SP. Segundo a Recuperanda (declaração e respostas escritas de 16/10/2026), esse acordo reúne dívidas dela e da Posto Sete, feito em seu nome, sem divisão informada; a Posto Sete usa a maquininha da Recuperanda; e o imóvel da matrícula 13.692, onde funciona o posto, garante o total da dívida com a Vibra Energia, que reúne valores da Recuperanda, da Posto Sete, de André Borher Mello ME e da Soberano Auto Posto de Barretos Ltda. (CNPJ 15.322.725/0001-73, mesmo nome fantasia, inapta desde 01/06/2026 e sem operação). Essas garantias não foram documentadas para este laudo.
- **Qualidade da informação contábil.** Caixa sem correspondência com dinheiro, carteira de clientes sem composição, baixa de dívidas bancárias sem documento, inventário fiscal incompatível com a capacidade dos tanques, recebimentos por cartão não conciliados com as vendas do sistema e recebimentos por pessoa jurídica de terceiro até maio/2026.
- **Queda de vendas:** a média de julho e agosto de 2026 é 18,6% inferior à do 1º semestre, segundo o sistema do posto.

9. CONCLUSÃO

O que está demonstrado. A operação é contínua, com receita líquida de cerca de R\$.536.727,50 por mês e licenças vigentes. Os pagamentos das Classes I, III e IV são de dimensão compatível com o porte da operação: cerca de R\$.12.704,84 por mês no primeiro ano e R\$.8.191,92 a partir do segundo, ou 2,4% e 1,5% da receita líquida. Numa liquidação, no piso dos ativos com lastro, os credores quirografários nada receberiam; o plano lhes oferece 20% do crédito.

O que depende de condições. Somados o Banco Mercantil e os débitos fiscais, a exigência mensal passa a R\$.21.981,51 no primeiro ano, no cenário favorável. A viabilidade do conjunto fica condicionada a:

- (a) resultado operacional mínimo de R\$.21.981,51 por mês no primeiro ano após a homologação (cenário favorável), cerca de 4,1% da receita líquida atual;
- (b) negociação com o Banco Mercantil em condições próximas às do acordo de 2025 (cerca de R\$.4.794,65 por mês);
- (c) parcelamento dos débitos fiscais em prazo de até 120 meses e definição do tratamento do crédito informado da Caixa Econômica Federal, cuja inclusão na Classe III elevaria a parcela média do primeiro ano de pagamento dessa classe de R\$.7.635,99 para R\$.13.493,90 por mês;
- (d) manutenção do uso do imóvel dos sócios onde funciona o posto, hoje penhorado;
- (e) apresentação de projeção de fluxo de caixa refeita sobre as vendas efetivas e despesas documentadas, para todo o prazo do plano, com conciliação entre vendas do sistema, recebimentos por cartão e a parte da Posto Sete Ltda., e ajuste da escrituração (caixa, clientes, provisão, veículos, empréstimos baixados e estoque), com conciliação entre vendas e recebimentos.

Atendidas essas condições, os números indicam que o plano é exequível. **O que não está demonstrado** é a geração de caixa nessa ordem: a projeção apresentada pela Recuperanda não se sustenta, porque parte da receita bruta, que inclui vendas anuladas; pelas vendas efetivas, a sobra é de

cerca de R\$.11.182,47 por mês, coerente com os registros contábeis de 2023 a 2026, e insuficiente para a exigência de qualquer cenário sem aumento de margem, redução de despesas ou aporte. Sem negociação compatível com o Banco Mercantil, a exigência supera o resultado de todos os períodos registrados.

10. LIMITAÇÕES

A projeção de fluxo de caixa da Recuperanda cobre apenas o exercício de 2026, parte da receita bruta e tem despesas estimadas, sem documento; não foi apresentada projeção para todo o prazo do plano. Não foram apresentados, até a emissão deste laudo: a relação de clientes e de fornecedores por credor e vencimento (inexistente, segundo a contabilidade); documento de quitação das dívidas bancárias baixadas em 30/05/2026 (a contabilidade informou que foi reclassificação); a divisão, entre a Recuperanda e as empresas ligadas, das dívidas do acordo com o Banco Mercantil e com a Vibra Energia e dos recebimentos da maquininha; os documentos das garantias entre as empresas; e a avaliação de chance de perda dos demais processos. O tratamento do crédito informado da Caixa Econômica Federal (R\$.1.963.295,90) será definido após a relação da Administradora Judicial. A contabilidade informou que não haverá ajuste do caixa e manteve a provisão para perdas; os ajustes de veículos, estoque e inventário fiscal não foram realizados, e não houve contagem de estoque nem vistoria pelo subscritor. As declarações da Recuperanda estão identificadas como tais.

RESGUARDO PROFISSIONAL

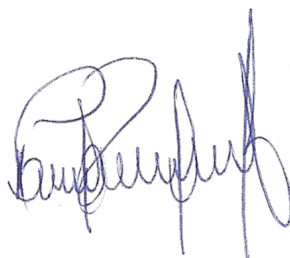
Este documento é **laudo técnico-contábil** e não constitui peça jurídica, atividade privativa da advocacia (art. 1º da Lei nº 8.906/1994). Foi elaborado com base nas normas do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TP 01, NBC PP 01 e NBC PG 01) e no Decreto-Lei nº 9.295/1946.

Todo o trabalho foi realizado com base em prova documental encaminhada ao subscritor pela Recuperanda, por sua contabilidade e por seus advogados até 16/10/2026, identificada ao longo do texto, na data-base de 31/08/2026.

Nenhum dado foi criado ou estimado pelo subscritor: os valores são os constantes desses documentos, e os cálculos (somas, médias, parcelas do plano e cenários de negociação, estes identificados como hipóteses) derivam exclusivamente deles e das condições do plano. **A veracidade, a integridade e a exatidão dos documentos e informações são de responsabilidade de quem os forneceu;** o subscritor não realizou auditoria, contagem física nem vistoria. Informações declaradas e não comprovadas por documento estão identificadas como tal. Fatos ou documentos não apresentados podem alterar as conclusões.

A responsabilidade técnica do subscritor limita-se ao plano contábil, financeiro e numérico. Questões jurídicas, inclusive a classificação de créditos, a sujeição de créditos à recuperação judicial e a estratégia processual, são matéria dos advogados constituídos e do Juízo.

Barretos/SP, 16 de outubro de 2026.



PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Contador — CRC 1SP 133.136/O

Responsável técnico pelos laudos do art. 53, II e III, da Lei nº 11.101/2005

AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras

ANEXO II — LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

Art. 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005

RECUPERANDA	SOBERANO AUTO POSTO LTDA. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL — CNPJ 05.118.231/0001-18
PROCESSO	RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 4000283-37.2026.8.26.0359
JUÍZO	VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
ADMINISTRADORA JUDICIAL	TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PEDIDO E DEFERIMENTO	PEDIDO DISTRIBUÍDO EM 30/04/2026; PROCESSAMENTO DEFERIDO EM 17/08/2026
DATA-BASE	31/08/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO DOS SANTOS — CONTADOR — CRC 1SP 133.136/O — AUDITA

PAINEL DE SÍNTESE — BENS E ATIVOS EM 31/08/2026

A questão é quanto valem, com lastro em documento, os bens e direitos registrados no ativo da Recuperanda. O balanço de 31/08/2026 soma R\$.5.606.166,12, mas a maior parte desse valor não tem documento que comprove a existência ou a possibilidade de realização.

ATIVO NO BALANÇO R\$.5.606.166,12 balanço de 31/08/2026, reemitido em 15/10/2026	COM LASTRO (PISO) R\$.191.526,91 banco, estoque a custo e imobilizado declarado	LIMITE SUPERIOR R\$.3.003.908,07 se clientes, aplicações e tributos se realizarem	ESTOQUE A CUSTO R\$.90.038,94 contra R\$.736.696,08 no balanço
---	--	--	---

BENS E ATIVOS COM LASTRO DOCUMENTAL: ENTRE R\$.191.526,91 E R\$.3.003.908,07

O imóvel onde o posto funciona pertence aos sócios e não integra o ativo da Recuperanda (capítulo 6).

COMO LER ESTES NÚMEROS

O número **mais firme** é o piso de R\$.191.526,91: saldo bancário conferido com extrato, estoque pelo custo informado e imobilizado declarado pelo sócio.

O que **varia** é a carteira de clientes, de R\$.2.526.527,56 no balanço, sem relação por cliente. Ela explica quase toda a distância entre o piso e o limite superior.

O limite superior **não é valor de mercado**: é o valor contábil depois de afastados os itens sem existência comprovada (caixa e veículos), com o estoque pelo levantamento a custo e sem valor para os créditos vencidos há mais de seis meses.

Mesmo o piso depende de informações da empresa: o estoque e o imobilizado foram declarados e não puderam ser vistoriados nem conferidos com controle patrimonial.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E HABILITAÇÃO

Este laudo foi elaborado por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, contador inscrito no **CRC 1SP 133.136/O**, titular da **AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras**, com sede em Barretos/SP e filiais em Ribeirão Preto/SP e São José do Rio Preto/SP, fundada em 2013 e especializada em cálculos judiciais e perícias contábeis nas áreas cível, trabalhista e previdenciária, com equipe de mais de 30 anos de experiência e atuação em todo o território nacional.

O trabalho observa os princípios de independência, objetividade e sigilo e as normas aplicáveis do Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC TP 01, a NBC PP 01 e o Código de Ética Profissional do Contador (NBC PG 01), e foi elaborado para os fins do art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, que exige laudo subscrito por profissional legalmente habilitado. A habilitação está comprovada pela Certidão de Habilitação Profissional nº 2026/109153 do CRC-SP, válida até 22/12/2026.

1. OBJETO E DATA-BASE

Este laudo identifica e avalia os bens e direitos do ativo da Soberano Auto Posto Ltda. na data-base de **31/08/2026**, para instruir o plano de recuperação judicial (art. 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005). A data-base foi definida pelos advogados da Recuperanda. O laudo econômico-financeiro e de viabilidade é apresentado em separado (Anexo I).

2. DOCUMENTOS EXAMINADOS

Documento	Origem e data
Balanço patrimonial de 31/08/2026 (reemitido)	Contabilidade, emitido em 15/10/2026
Balancetes mensais de jan/2025 a ago/2026 e razão de 2025 e 2026	Contabilidade
Extratos bancários do Itaú de abr a ago/2026	Contabilidade
Levantamento de estoque em 31/12/2025 e 31/08/2026, com custo unitário	Empresa, outubro/2026
Declaração do ativo não circulante (art. 51, II, f)	Sócio administrador, 04/08/2026
Respostas da contabilidade sobre caixa, estoques, provisão e clientes	E-mails de 14 e 15/10/2026
Fotografias do estabelecimento	Empresa, 15/10/2026
Apólice de seguro empresarial (vigência 15/09/2026 a 15/09/2027)	Empresa
Matrículas, IPTU e laudo de avaliação do imóvel por engenheiro (12/10/2026)	Empresa
Prestações de contas de jul e ago/2026 entregues à Administradora Judicial	Advogados

3. CRITÉRIOS

Cada conta do ativo foi confrontada com o documento que deveria sustentá-la. O resultado é apresentado em duas colunas:

- **Piso (valor com lastro):** só o que está comprovado por documento de terceiro (extrato bancário) ou declarado formalmente pela empresa e coerente com os demais documentos (estoque e imobilizado).
- **Limite superior:** o valor contábil, afastados os itens sem existência comprovada (caixa e veículos), com o estoque pelo levantamento a custo e sem valor para os créditos vencidos transferidos para a conta de provisão. Não é valor de mercado: indica até onde o ativo pode chegar se os créditos sem documento se realizarem.

Não houve vistoria nem avaliação de mercado dos equipamentos, por falta da relação com marca, modelo e ano de cada bem. O imobilizado foi mantido pelo custo histórico declarado. O fundo de comércio, o ponto e as licenças não foram avaliados. Não há norma do CFC ou do CPC específica para este laudo; os critérios seguem os pronunciamentos aplicáveis a cada conta: estoque pelo custo (CPC 16), imobilizado pelo custo (CPC 27), créditos vencidos sem valor pela perda esperada (CPC 48) e, por falta de mercado observável e de teste de recuperabilidade (CPC 46 e CPC 01), o limite superior não é tratado como valor justo. A avaliação de mercado de máquinas e imóveis, com vistoria, segue norma de engenharia (ABNT NBR 14.653) e não integra este laudo.

4. QUADRO DE AVALIAÇÃO

Conta	Balanco 31/08/2026	Piso	Limite superior
Caixa geral	R\$.996.285,87	R\$.0,00	R\$.0,00
Banco Itaú	R\$.20.194,74	R\$.20.194,74	R\$.20.194,74
Aplicações e cotas (Unicred, capitalização e outras)	R\$.50.303,67	R\$.0,00	R\$.50.303,67
Clientes (duplicatas a receber)	R\$.2.526.527,56	R\$.0,00	R\$.2.526.527,56
Créditos vencidos transferidos de clientes (conta de provisão para perdas)	R\$.817.386,23	R\$.0,00	R\$.0,00
Tributos a recuperar (ICMS, PIS e COFINS)	R\$.235.549,93	R\$.0,00	R\$.235.549,93
Mercadorias para revenda	R\$.736.696,08	R\$.90.038,94	R\$.90.038,94
Máquinas, equipamentos, móveis, computadores e benfeitorias	R\$.81.293,23	R\$.81.293,23	R\$.81.293,23
Veículos	R\$.141.928,81	R\$.0,00	R\$.0,00
TOTAL	R\$.5.606.166,12	R\$.191.526,91	R\$.3.003.908,07

5. CRITÉRIO ADOTADO EM CADA CONTA

Conta	Critério e grau de comprovação
Caixa geral	Não corresponde a dinheiro existente: a contabilidade informou que o saldo é montado a partir das vendas e despesas comunicadas pela empresa, sem contagem física. Não verificado.
Banco Itaú	Confere com o extrato bancário de 31/08/2026. Documentado.
Aplicações e cotas (Unicred, capitalização e outras)	Seis contas sem extrato ou certificado na data-base; as cotas de cooperativa só se realizam na saída do associado. Não verificado.
Clientes (duplicatas a receber)	A contabilidade informou não dispor da relação por cliente; não há composição, vencimentos nem histórico de recebimento. Não verificado.
Créditos vencidos transferidos de clientes (conta de provisão para perdas)	Saldo devedor formado pela transferência de créditos de clientes vencidos há mais de seis meses (resposta da contabilidade), deduzido das perdas lançadas em 2025. Representa crédito vencido, sem composição por devedor. Não verificado; sem valor atribuído.
Tributos a recuperar (ICMS, PIS e COFINS)	Sem pedido de restituição, compensação ou demonstrativo de origem. Realização não demonstrada.
Mercadorias para revenda	Adotado o levantamento da empresa em 31/08/2026, a custo unitário (quadro 5.1): combustíveis 17.767 litros, R\$.76.952,94, e demais produtos R\$.13.086,00. Quantidades iguais às da planilha de estoque entregue à Administradora Judicial. O saldo contábil não tem inventário que o sustente e não reflete a baixa do custo das mercadorias vendidas em agosto/2026. Declarado pela empresa.
Máquinas, equipamentos, móveis, computadores e benfeitorias	Custo histórico registrado, sem depreciação, conforme declaração do sócio de 04/08/2026. Não há controle patrimonial com data de aquisição e estado de cada bem. Declarado; valor de mercado não apurado.
Veículos	A declaração do sócio informa que a empresa não possui veículos, "ressalvados aqueles eventualmente constantes de sua escrituração contábil"; a contabilidade informou que fará a baixa, sem documento de venda. Não foram apresentados documentos de veículos. Sem existência comprovada.

5.1. Estoque em 31/08/2026, item a item

Levantamento entregue pela empresa (planilha de estoques de 31/12/2025 e 31/08/2026), valorizado pelo custo unitário informado. A coluna de total da planilha multiplica a quantidade pelo preço de venda; este laudo adota o custo (CPC 16).

Produto	Quantidade	Custo unitário	Total a custo
Gasolina aditivada	4.580,23 L	R\$.5,38	R\$.24.641,64
Gasolina comum	4.489,63 L	R\$.5,37	R\$.24.109,31
Etanol	7.859,79 L	R\$.2,95	R\$.23.186,38
Diesel S-10	837,33 L	R\$.5,99	R\$.5.015,61
Subtotal combustíveis	17.766,98 L		R\$.76.952,94
Gás (botijões)	50 un.	R\$.92,00	R\$.4.600,00
Lubrificantes	410 un.	R\$.20,00	R\$.8.200,00
Filtros	22 un.	R\$.13,00	R\$.286,00
Total			R\$.90.038,94

5.2. Bens do imobilizado identificados

A declaração do sócio de 04/08/2026 (art. 51, II, "f") descreve os bens e informa os valores apenas por grupo contábil, pelo custo histórico registrado, sem depreciação. A contabilidade informou, por escrito, que não dispõe de valor por bem (Evidência 5). O quadro relaciona os bens declarados e as fotografias de 15/10/2026 a cada grupo:

EVIDÊNCIA DOCUMENTAL 5 — imobilizado: valores apenas por grupo, conforme a própria empresa

Móveis e utensílios — R\$	7.628,86;
Ferramentas e acessórios — R\$	2.316,01
Máquinas e equipamentos — R\$	59.800,55
Benfeitorias em imóveis de terceiros — R\$	8.449,81
Computadores e acessórios — R\$	3.098,00

Total dos bens integrantes do ativo não circulante (imobilizado): R\$ 81.293,23 oitenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos.

De: <contabil@shp.adm.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de outubro de 2026 10:44

Para: <paulo@auditacalculos.com.br>

Assunto: RES: ***SPAM*** Soberano Auto Posto - RJ 4000283-37.2026.8.26.0359 - itens ainda pendentes (prazo do plano: 19/10/2026)

Anexo: 4.1 - imobilizado.pdf

4.1 — IMOBILIZADO

OBS: SÓ TEMOS DESSA FORMA, POIS SÃO OS VALORES QUE VIERAM DA CONTABILIDADE ANTERIOR.

Acima: declaração do sócio administrador para os fins do art. 51, II, "f", da Lei nº 11.101/2005 (04/08/2026, p. 4), com os valores por grupo e o total de R\$.81.293,23. Abaixo: reprodução do e-mail da contabilidade (contabil@shp.adm.br) de 14/10/2026, 10h44, que encaminhou a declaração: "SÓ TEMOS DESSA FORMA, POIS SÃO OS VALORES QUE VIERAM DA CONTABILIDADE ANTERIOR". Destaques do subscritor.

Grupo contábil	Bens declarados	Custo histórico do grupo
Máquinas e equipamentos	2 tanques subterrâneos bipartidos de 30.000 litros (60.000 litros no total); 2 bombas quádruplas; 1 bomba dupla de diesel S-10 com filtro prensa; compressor de ar de 150 litros	R\$.59.800,55

Grupo contábil	Bens declarados	Custo histórico do grupo
Benfeitorias em imóveis de terceiros	não discriminadas na declaração (o posto funciona em imóvel dos sócios)	R\$ 8.449,81
Móveis e utensílios	mesas, cadeiras, armários e mobiliário de escritório	R\$ 7.628,86
Computadores e acessórios	computadores, impressoras e equipamentos de informática	R\$ 3.098,00
Ferramentas e acessórios	não discriminadas na declaração	R\$ 2.316,01
Total	valor por bem não informado pela empresa	R\$ 81.293,23

6. BENS QUE NÃO INTEGRAM O ATIVO

Imóvel do estabelecimento. O posto funciona nos imóveis das matrículas 13.692, 6.444 e 40.049 do Registro de Imóveis de Barretos, de propriedade dos sócios, sem contrato de locação ou comodato com a Recuperanda. Os advogados da Recuperanda definiram que o imóvel fica fora deste laudo, por não pertencer à empresa. Há laudo de avaliação do imóvel elaborado por engenheiro civil em 12/10/2026, não utilizado neste trabalho.

Os imóveis têm gravames: hipoteca em favor da Vibra Energia S/A, credora da Recuperanda na execução 1021602-40.2018.8.26.0506, e penhora das matrículas 13.692 e 40.049, junto com a 43.176, na execução 1005328-65.2015.8.26.0066, movida pelo Banco Mercantil contra a empresa e os sócios, que prossegue contra os sócios coobrigados. Na mesma execução, o leilão de imóveis dos sócios em Jaboticabal/SP ficou condicionado à manifestação do Juízo da recuperação sobre a essencialidade. A continuidade da operação depende do uso do imóvel do posto (Anexo I).

Licenças. Licença de operação da CETESB válida até 23/06/2032; AVCB nº 820485 válido até 24/02/2029; alvará de funcionamento provisório. Não foram avaliadas.

7. GRAVAMES SOBRE OS BENS DA RECUPERANDA

As duas cédulas de crédito bancário do Banco Mercantil, objeto das execuções 1005328-65.2015.8.26.0066 e 1005427-35.2015.8.26.0066, foram garantidas por alienação fiduciária de combustíveis (na primeira, 100.000 litros de gasolina; na segunda, 59.000 litros de gasolina, 61.000 de etanol e 51.000 de diesel). As quantidades contratadas superam a capacidade de armazenamento do posto (60.000 litros), o que indica garantia sobre estoque rotativo. A declaração do sócio de 04/08/2026 informa esses negócios. A natureza e os efeitos das garantias na recuperação são matéria jurídica. Segundo a declaração da Recuperanda de 16/10/2026, ela figura também como garantidora de obrigações da Posto Sete Ltda., empresa dos mesmos sócios, e que o imóvel dos sócios da matrícula 13.692 garante o total da dívida com a Vibra Energia (R\$ 2.287.736,00), que reúne valores dela, da Posto Sete, de André Borher Mello ME e da Soberano Auto Posto de Barretos Ltda.; o acordo de 2025 com o Banco Mercantil reúne dívidas das duas empresas; essas garantias não foram documentadas para este laudo.

8. LIMITAÇÕES

- Não houve contagem física do estoque nem vistoria dos equipamentos pelo subscritor; foram usados o levantamento e as fotografias fornecidos pela empresa.
- Não foi apresentada a relação de clientes por devedor e vencimento, nem os extratos ou certificados das aplicações e cotas.
- Não há controle patrimonial do imobilizado; o valor de mercado dos equipamentos não foi apurado.

- O inventário declarado na EFD ICMS/IPI (Bloco H) de 31/12/2025, de R\$.11.757.501,44, é incompatível com a capacidade de armazenamento de 60.000 litros e com os demais registros; a contabilidade informou que pedirá a correção.
- A contabilidade informou, em 16/10/2026, que não há documento para o caixa de R\$.996.285,87 e que manterá o balanço como está, assim como a provisão para perdas somada ao ativo. Os veículos sem existência comprovada e o resultado de agosto/2026 apurado sem o custo das mercadorias vendidas também não foram ajustados até a emissão deste laudo.

9. CONCLUSÃO

Na data-base de 31/08/2026, os bens e ativos da Recuperanda com lastro documental somam **R\$.191.526,91** (piso), formados pelo saldo bancário, pelo estoque a custo e pelo imobilizado declarado. Se os créditos sem documentação (clientes, aplicações e tributos a recuperar) vierem a se realizar pelo valor contábil, o ativo pode chegar a **R\$.3.003.908,07** (limite superior). O valor de R\$.5.606.166,12 do balanço não deve ser adotado como valor dos bens e ativos, porque inclui caixa que não corresponde a dinheiro, veículos sem existência comprovada, estoque sem inventário e créditos vencidos sem composição.

O principal ativo operacional, o imóvel onde funciona o posto, pertence aos sócios, está hipotecado e penhorado e não integra o patrimônio da Recuperanda.

RESGUARDO PROFISSIONAL

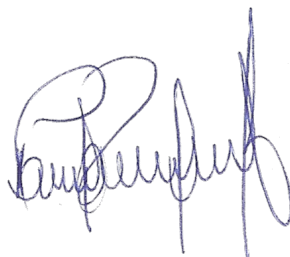
Este documento é **laudo técnico-contábil** e não constitui peça jurídica, atividade privativa da advocacia (art. 1º da Lei nº 8.906/1994). Foi elaborado com base nas normas do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TP 01, NBC PP 01 e NBC PG 01) e no Decreto-Lei nº 9.295/1946.

Todo o trabalho foi realizado com base em prova documental encaminhada ao subscritor pela Recuperanda, por sua contabilidade e por seus advogados até 16/10/2026, identificada ao longo do texto, na data-base de 31/08/2026.

Nenhum dado foi criado ou estimado pelo subscritor: os valores são os constantes desses documentos, e os cálculos (somas, médias, parcelas do plano e cenários de negociação, estes identificados como hipóteses) derivam exclusivamente deles e das condições do plano. **A veracidade, a integridade e a exatidão dos documentos e informações são de responsabilidade de quem os forneceu;** o subscritor não realizou auditoria, contagem física nem vistoria. Informações declaradas e não comprovadas por documento estão identificadas como tal. Fatos ou documentos não apresentados podem alterar as conclusões.

A responsabilidade técnica do subscritor limita-se ao plano contábil, financeiro e numérico. Questões jurídicas, inclusive a classificação de créditos, a sujeição de créditos à recuperação judicial e a estratégia processual, são matéria dos advogados constituídos e do Juízo.

Barretos/SP, 16 de outubro de 2026.



PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Contador — CRC 1SP 133.136/O

Responsável técnico pelos laudos do art. 53, II e III, da Lei nº 11.101/2005
AUDITA Perícias Contábeis e Financeiras



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/109153

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	
NOME CIVIL.....	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
REGISTRO	1SP133136/O-0
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	031.256.228-40

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 23/09/2026 às 08:59:22

Válido até: 22/12/2026

Código de Controle: 0222.1523.7923.0250

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.